

Processo nº 04622-6.2011.001 Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de móveis corporativos para o Poder Judiciário de Alagoas.

Referência: Impugnação ao edital.

Interessados: MB DESIGN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2011

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulado pela empresa **MB DESIGN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** alegando que sejam retiradas as exigências de apresentação de documentos de conformidade com as normas da ABNT na forma como estão exigidas, considerando que o rol de documentos solicitados comprometem significativamente a disputa e direciona o certame a empresa pré-determinada, ainda em atenção ao que dispõe a Súmula nº 222 do Tribunal de Contas da União, que seja possibilitada a apresentação de laudos emitidos por quaisquer laboratórios devidamente acreditados pelo Inmetro, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, e que seja alterada a exigência de apresentação de parecer ergonômico e estendido a todos os itens dos lotes e que seja alterada a redação para: laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional habilitado pelo Ministério do Trabalho (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselho de classe) ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia de que seu produto está de acordo com a norma regulamentadora 17, do Ministério do Trabalho-NR17, e outras pertinentes.

DO PEDIDO

Por fim, pede a republicação do Edital, com a reabertura dos respectivos prazos e publicações dos atos, em obediência ao art.21, § 4º da Lei 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e caso esta impugnação seja considerada improcedente, total ou parcialmente, a Administração apresente a devida justificativa que motivou a decisão.

DA ANÁLISE

Após recebidas as razões da impugnação ao edital e pela sua tempestividade, o pregoeiro enviou o pedido de impugnação ao Departamento Central

de Engenharia e Arquitetura – DCEA, unidade técnica responsável pela elaboração do termo de referência, para a sua apreciação, a qual acolheu parcialmente as razões esposadas pela empresa, conforme Despacho acostado aos autos e disponíveis para download no menu DOCUMENTOS no Sistema do Banco do Brasil em Licitações-e e no Link LICITAÇÕES no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Consoante os argumentos invocados pela impugnante e pela necessidade de ajustes pela unidade requisitante, conforme ERRATA publicadas nos sites supracitados, decido ACOLHER PARCIALMENTE, a impugnação em comento, considerando que não alteram a formulação das propostas, fica mantida a data do certame para o dia 24/01/2011.

Maceió, 23 de janeiro de 2011.

PAULO CESAR DUARTE CAVALCANTE
Pregoeiro